



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

LEI Nº 240/93 PMSGO - GAB. 02 de julho de 1993

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONGRESSO DA
FAMILIA MONTEIRO.

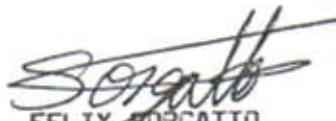
FELIX SORGATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, no uso de seus atributos legais, que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão do dia 29 de junho de 1993, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º Fica declarado de Utilidade Pública o COFAMON - CONGRESSO DA FAMÍLIA MONTEIRO - registrado no CGCMF sob nº 33.753.021/0001- 37.

ARTIGO 2º Esta Lei terá vigência enquanto existir o COFAMON, desde que mantenha atividades em São Gabriel do Oeste - MS.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 02 de julho de 1993


FELIX SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL